



REGULAMENTO PARA USO DAS QUADRAS E DA SALA DE PRÁTICAS CORPORAIS DO IFMS - *CAMPUS* CAMPO GRANDE

Dispõe sobre as normas gerais de utilização das quadras e da sala de práticas corporais do *Campus* Campo Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as condutas necessárias para o bom uso das quadras poliesportivas e da sala de práticas corporais do *Campus* Campo Grande por estudantes, servidores e membros da comunidade externa.

CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E DA SALA DE PRÁTICAS CORPORAIS

Art. 2º As quadras poliesportivas coberta e descoberta do *Campus* Campo Grande caracterizam-se como espaços destinados à prática de atividades físicas, desportivas, culturais, recreativas e seus materiais e equipamentos próprios para as atividades específicas.

Art. 3º A sala de práticas corporais caracteriza-se como espaço coberto, climatizado e fechado destinado a atividades como lutas, ginásticas, jogos, brincadeiras e demais ações correlatas e seus materiais e equipamentos próprios para as atividades específicas.

CAPÍTULO III - DOS USUÁRIOS

Art. 4º Podem utilizar as quadras poliesportivas e a sala de práticas corporais:

- I) Estudantes regularmente matriculados no *Campus* Campo Grande;
- II) Estudantes regularmente matriculados em *campi* do interior convidados para jogos, treinamentos e eventos ligados ao ensino, pesquisa e extensão;
- III) Servidores públicos lotados no *Campus* Campo Grande;
- IV) Servidores públicos lotados em *campi* do interior ou na Reitoria convidados para jogos, treinamentos e eventos ligados ao ensino, pesquisa e extensão;
- V) Colaboradores de empresas terceirizadas lotados no *Campus* Campo Grande;
- VI) Membros da comunidade externa convidados para jogos, treinamentos e eventos ligados ao ensino, pesquisa e extensão;
- VII) Membros de instituição externa mediante convênio interinstitucional.

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO

Art. 5º A utilização das quadras poliesportivas e da sala de práticas corporais é prioritariamente destinada ao ensino, ou seja, para as aulas de Educação Física. O espaço poderá ser cedido, aos servidores, nos períodos de eventos previamente acordados ou naqueles incluídos no calendário acadêmico do *campus*, quando estes passam a ter preferência.

Art. 6º É vedado:

- I) Usar calçados ou vestimentas (por exemplo, chinelo, sandália e/ou acessórios) que comprometam a própria segurança ou a de outrem;
- II) Uso de todo e qualquer tipo de objeto com potencial para danificar o piso do local, tais como skates, patins, bicicletas, arrastar traves, etc., ou que comprometam a própria segurança ou a de outrem;
- III) Uso de líquidos que possam danificar o piso do local (por exemplo, cola, tinta etc.);
- IV) Uso das quadras durante intempéries (chuva, forte ventania ou calor extremo, por exemplo) que interfiram diretamente na atividade desenvolvida e que comprometam sobretudo a segurança e a integridade física dos usuários;
- V) Uso no mesmo turno de aula (para os estudantes) ou de jornada de trabalho (para os servidores) – exceto em atividades de ensino, pesquisa ou extensão em que os espaços são necessários (como nas aulas de Educação Física, por exemplo);
- VI) Suspende o corpo (como realizar flexão ou subir) nas tabelas de basquete, traves de futsal, rede de vôlei e demais equipamentos que não sejam apropriados para esse tipo de prática;
- VII) Entrar no ambiente (quadras ou sala) com bebidas ou alimentos (ou até mesmo o lanche ofertado como merenda), exceto em eventos com autorização da Direção Geral.

Parágrafo único. Será permitida a entrada de pessoas com necessidade especial em cadeira de rodas ou utilizando qualquer outro aparato de auxílio à sua locomoção.

Art. 7º Nos espaços de tempo entre os turnos letivos, as quadras e a sala de práticas corporais podem ser usadas somente para treinamentos das equipes esportivas do *campus* ou, ainda, para atividades previamente agendadas e devidamente acompanhadas por servidor habilitado ou estudante monitor autorizado.

Art. 8º Nos horários de intervalo (“recreio”), ou de eventuais tempos vagos, não será permitida a prática de atividades esportivas dentro ou fora das quadras, bem como não será permitido o manuseio de qualquer material esportivo ou outro, exceto em casos devidamente autorizados pelas Direções de Ensino ou Geral.

§ 1º Havendo estudante(s) bolsista(s), a utilização é permitida, sob a responsabilidade do professor coordenador da Bolsa.

§ 2º Estudantes em tempos de aula vagos deverão se ocupar com quaisquer outras atividades acadêmicas, conforme o Regulamento da Organização Didático-Pedagógica do IFMS.

CAPÍTULO V - DA RESERVA PARA USO DA(S) QUADRA(S) POLIESPORTIVA(S)

Art. 9º O agendamento das aulas de Educação Física deve constar no quadro de horários de ensalamento das turmas e docentes da área.

§ 1º Em sábados letivos com atividades específicas (por exemplo: oficinas em vez de aulas habituais, eventos festivos, festivais), ou com horários diferenciados, o uso recreativo não será permitido sem a presença de um servidor da área, que se responsabilizará pelos usuários.

Art. 10 Para uso das quadras poliesportivas em outros horários, devem ser preenchidos requerimentos de reserva e termo de compromisso (Anexo I), lista de convidados (Anexo II), caso existam e encaminhados para o e-mail educacaofisica.cg@ifms.edu.br, com cópia para coads.cg@ifms.edu.br e assistentealunos.cg@ifms.edu.br.

§ 1º Somente servidores do IFMS, trabalhadores das empresas terceirizadas ou estudantes dos cursos de graduação ou pós-graduação podem solicitar uso das quadras ou da sala de práticas corporais para horários diferenciados.

§ 2º O uso no sábado ou no domingo está limitado ao período entre 07h00 e 18h00.

§ 3º É de responsabilidade do usuário – e especialmente do solicitante – preservar e entregar a(s) quadra(s) poliesportiva(s) ou sala de práticas corporais e equipamentos nas mesmas condições em que recebeu, podendo ter de responder por qualquer dano causado.

§ 4º É de responsabilidade do solicitante comunicar imediatamente à Coordenação de Administração da Sede (Coads) e/ou à equipe de Segurança e Vigilância do *campus* qualquer avaria ou dano percebido na chegada ao espaço ou ocasionados durante sua utilização.

§ 5º A reserva deve ser realizada com pelo menos dois dias de antecedência. Sendo que a lista de participantes deve ser entregue com pelo menos um dia de antecedência, sob pena de indeferimento do uso do espaço.

§ 6º O uso de equipamentos de som e vídeo dependerá de autorização dos setores responsáveis (por exemplo, o setor de Audiovisual) e, eventualmente, da disponibilidade de equipamento, sob termo de cautela (com a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - Coalp) e/ou acompanhamento de servidor competente.

§ 7º É de responsabilidade dos usuários trazerem material esportivo necessário para a prática da atividade física, desportiva ou de lazer – principalmente se realizada no sábado ou domingo.

§ 8º É obrigatória a identificação de todos os usuários, indispensavelmente aos externos, na portaria de pedestre ou de veículos.

§ 9º Não será permitida a entrada de pessoa que não conste na lista de convidados (Anexo II).

§ 10 Não será permitida a entrada de pessoa que se recusar a se identificar (apresentação de documento com foto) na portaria.

§ 11 Caso os usuários externos formem um conjunto de pessoas com representante definido (por exemplo, um grupo de alunos de outra escola acompanhado de seu respectivo professor), este pode ser identificado como responsável pelo grupo de convidados.

§ 12 Qualquer reserva pode ser cancelada pela gestão do *campus* para atender a demanda de interesse da instituição – principalmente as ligadas ao ensino, à pesquisa ou à extensão.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 11 Suspensão de reserva do uso da(s) quadra(s) poliesportiva(s) e da sala de práticas corporais, por tempo definido pelos professores de Educação Física, pela Direção de Ensino ou pela Direção-Geral, quando não atendido algum dos artigos deste Regulamento.

Art. 12 Tendo em vista que o presente documento não se sobrepõe ao Regulamento Disciplinar do Estudante, o aluno regularmente matriculado está sujeito aos mesmos deveres e sanções nele constantes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 A suspensão das atividades do uso da(s) quadra(s) poliesportiva(s) e da sala de práticas corporais, por tempo definido, ficará a cargo da Coordenação de Administração de Sede - Coads, da Direção de Ensino ou da Direção-Geral.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Coads, Direção de Ensino ou Direção-Geral em conjunto com os professores de Educação Física.

Campo Grande, 1º de julho de 2025.

Dejahyr Lopes Junior
Diretor-geral do IFMS *Campus* Campo Grande

Documento assinado eletronicamente por:

■ Dejahyr Lopes Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CG-IFMS, em 01/07/2025 17:45:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537186

Código de Autenticação: b26f7c1db7





ANEXO I

(Regulamento de utilização das quadras e da sala de práticas corporais)

SOLICITAÇÃO DE RESERVA E TERMO DE COMPROMISSO

PARA USO DA(S) QUADRA(S) OU DA SALA DE PRÁTICAS CORPORAIS

Eu, _____,

() Servidor(a) () Prestador(a) de serviço da empresa terceirizada _____,

() Estudante (Graduação ou Pós-Graduação) do curso _____,

portador(a) do RG _____, CPF _____, venho por

meio deste, solicitar reserva da: () quadra coberta, () quadra descoberta, () sala de

práticas corporais, para o dia ____/____/____ durante o horário de _____ a

_____.

Declaro ter conhecimento do Regulamento de Utilização das Quadras e da Sala de Práticas Corporais, bem como de minhas responsabilidades administrativas e legais perante a permanência no *campus* e ciente de que o IFMS não se responsabiliza por danos físicos ocorridos com os usuários pelo mau uso das instalações, como também não se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais perdas e furtos de objetos pessoais ocasionados durante minha permanência no *campus* para uso da quadra ou sala de práticas corporais. Declaro, ainda, estar ciente de que a quadra ou a sala de práticas corporais deverá ser liberada impreterivelmente no horário determinado e que é obrigatória a identificação de todos os usuários, sobretudo externos, junto à Portaria.

Campo Grande, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____.



ANEXO II
(Regulamento de utilização das quadras e da sala de práticas corporais)
LISTAGEM DE PARTICIPANTES

	NOME	N. de documento com foto	Telefone	Idade

() Servidor(a) () Prestador(a) de serviço pela empresa _____ . () Estudante do Curso _____

Dia: ____/____/____. Horário de ____ até ____.